

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 — A Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo é autorizada a abrir concurso público para fornecimento de refeições escolares em escolas da sua área geográfica para o ano lectivo de 2007-2008 (Setembro de 2007 a Junho de 2008), o que implicará o montante máximo de € 14 317 200, sem IVA, e, acrescido de IVA, de € 16 035 264, de acordo com o seguinte escalonamento:

a) Ano de 2007: € 5 249 640 sem IVA e, acrescido de IVA, € 5 879 596,80;

b) Ano de 2008: € 9 067 560 sem IVA e, acrescido de IVA, € 10 155 667,20.

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano 2007 e a inscrever para o ano 2008 no orçamento da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo na rubrica 02.01.05.

16 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho (extracto) n.º 15 353/2007

Por despacho do presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas de 12 de Março de 2007, foram Paulo Jorge Correia Cavaco e Luís Miguel Alves Folgado, militares do regime RV e RC, promovidos, precedendo concurso, a empregados de mesa do quadro do pessoal civil do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, considerando-se exonerados da categoria anterior com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Março de 2007. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*, COR ART.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 15 354/2007

Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 27 de Abril de 2007, foi concedida a medalha de assiduidade de segurança pública (1 estrela), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Brigada de Trânsito

Posto	Número de Matrícula	Nome
Primeiro-sargento	1886063	Luís Filipe de Matos Branco.
Primeiro-sargento	1890692	José Joaquim de Freitas.
Segundo-sargento	1950563	Luís Miguel Oliveira Inácio.
Furriel	1930596	Francisco José Ferreira de Sousa.
Furriel	1940255	Rui Jorge Aires da Silva.
Furriel	1950657	Carlos Manuel Henriques da Graça.
Cabo	1930379	Carlos Manuel Canizes de Sousa.
Cabo	1940017	Adelino Lapa Miguel.
Cabo	1940138	Júlio Manuel Andrade Costa.
Cabo	1940185	Dinis Gabriel Sousa e Silva.

Posto	Número de Matrícula	Nome
Cabo	1940211	Raul Manuel Quintas Linhares.
Cabo	1940248	João Paulo Oliveira Beirão.
Cabo	1940295	Fernando Manuel da Silva Fernandes.
Cabo	1940393	César António Henriques S. Vieira.
Cabo	1940619	Rui Fernandes Gonçalves Pereira.
Cabo	1950256	Luís Bento Lourenço.
Soldado	1910358	Inácio Manuel de Matos Lameirão.
Soldado	1940062	Luís Miguel da Silva Reboelho.

8 de Maio de 2007. — O Comandante-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes*, tenente-general.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Política de Justiça

Despacho n.º 15 355/2007

O Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de Abril, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPJ). A Portaria n.º 513/2007, de 30 de Abril, definiu a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas e a Portaria n.º 556/2007, de 30 de Abril, fixou o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis da DGPJ.

É competência do dirigente máximo da DGPJ a criação das unidades orgânicas flexíveis e a definição das respectivas atribuições e competências, bem como a afectação ou reafectação do pessoal do respectivo quadro, nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Assim, e em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e no artigo 1.º da Portaria n.º 556/2007, de 30 de Abril, determino a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

1.º

Gabinete de Relações Internacionais

1 — O Gabinete de Relações Internacionais (GRI) compreende as seguintes divisões:

- Divisão de Relações com a União Europeia;
- Divisão de Relações Internacionais;
- Divisão de Cooperação e Apoio ao Desenvolvimento.

2 — À Divisão de Relações com a União Europeia compete:

- Preparar os elementos de apoio para a definição de políticas no domínio da justiça, no âmbito da União Europeia;
- Preparar a participação do Ministério da Justiça nas reuniões do Conselho de Ministros da União Europeia;
- Analisar e dar parecer sobre projectos ou propostas de legislação da União Europeia no âmbito da justiça;
- Assegurar a representação e coordenar a participação do Ministério da Justiça, mesmo que através de outras entidades, nos comités e grupos de trabalho que funcionam junto das instituições da União Europeia, relativamente a matérias relevantes para a área da justiça;
- Acompanhar e apoiar tecnicamente a transposição para o direito interno das directivas comunitárias e das decisões quadro na área da justiça e acompanhar, em geral, a introdução, na ordem interna, da legislação da União Europeia, em articulação com a unidade de política legislativa e planeamento;
- Acompanhar as questões relativas ao pré-contencioso e ao contencioso comunitários na área da justiça, em articulação com a unidade de política legislativa e planeamento;
- Assegurar a coordenação de pontos de contacto designados no âmbito da União Europeia para programas e projectos da área da justiça;